TC-001161.989.25-6
TC-001165.989.25-2
TC-001169.989.25-8

A C Ó R D Ã O

TC-001161.989.25-6

Contratante: Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de São José do Rio Preto – SEMAE São José do Rio Preto.

Contratada: Ecolab Química Ltda.

Objeto: Prestação de serviços especializados de instalação e manutenção de sistema gerador de dióxido de cloro com eficiência mínima de reação igual ou superior a 95%.

Responsável: Nicanor Batista Junior (Superintendente).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 09/08/24.

Advogados: Renato Guazzelli Mancini Ramos Vianna (OAB/SP nº 389.751), Daniel Henrique Ramos da Rocha (OAB/SP nº 293.906), André Marques Gilberto (OAB/SP nº 183.023), Rodrigo Leite Segantini (OAB/SP nº 237.244), Natali de Vicente Santos (OAB/SP nº 288.561), Lia Chartouni Segre (OAB/SP nº 423.984), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771) e outros.

Fiscalização atual: UR-8.

TC-001165.989.25-2

Contratante: Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de São José do Rio Preto – SEMAE São José do Rio Preto.

Contratada: Ecolab Química Ltda.

Objeto: Prestação de serviços especializados de instalação e manutenção de sistema gerador de dióxido de cloro com eficiência mínima de reação igual ou superior a 95%.

Responsável: Nicanor Batista Junior (Superintendente).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 27/09/24.

Advogados: Renato Guazzelli Mancini Ramos Vianna (OAB/SP nº 389.751), Daniel Henrique Ramos da Rocha (OAB/SP nº 293.906), André Marques Gilberto (OAB/SP nº 183.023), Rodrigo Leite Segantini (OAB/SP nº 237.244), Natali de Vicente Santos (OAB/SP nº 288.561), Lia Chartouni Segre (OAB/SP nº 423.984),

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-DKF4-5QXV-674H-4IEC

Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771) e outros.

Fiscalização atual: UR-8.

TC-001169.989.25-8

Contratante: Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de São José do Rio Preto – SEMAE São José do Rio Preto.

Contratada: Ecolab Química Ltda.

Objeto: Prestação de serviços especializados de instalação e manutenção de sistema gerador de dióxido de cloro com eficiência mínima de reação igual ou superior a 95%.

Responsável: Nicanor Batista Junior (Superintendente).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 19/11/24.

Advogados: Renato Guazzelli Mancini Ramos Vianna (OAB/SP nº 389.751), Daniel Henrique Ramos da Rocha (OAB/SP nº 293.906), André Marques Gilberto (OAB/SP nº 183.023), Rodrigo Leite Segantini (OAB/SP nº 237.244), Natali de Vicente Santos (OAB/SP nº 288.561), Lia Chartouni Segre (OAB/SP nº 423.984), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771) e outros.

Fiscalização atual: UR-8.

EMENTA: CONTRATO. TERMOS ADITIVOS. TERMO DE RERRATIFICAÇÃO. AJUSTE PRINCIPAL JULGADO IRREGULAR. ACESSORIEDADE. IRREGULARES.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 21 de outubro de 2025, pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, e dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Presidente em exercício, e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu pela irregularidade dos Termos Aditivos n. 03 e 04 e do Termo de Rerratificação do 4º Termo Aditivo, relacionados ao Contrato n. 47/2021, firmado pelo Serviço

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-DKF4-5QXV-674H-4IEC

Municipal Autônomo de Água e Esgoto de São José do Rio Preto – SeMAE e Ecolab Química Ltda., com o acionamento do disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Consignou, por fim, que, em virtude da ausência de irregularidade específica nos instrumentos analisados, deixou de aplicar multa aos gestores responsáveis.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas – Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

Publique-se.

São Paulo, 06 de novembro de 2025.

DIMAS RAMALHO – PRESIDENTE E REDATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-DKF4-5QXV-674H-4IEC